



Ofício N° 207/2020

Brasília – DF, 11 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **RODRIGO MAIA**
Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Venho com base no artigo 182, paragrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresentar

DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO

Relativo à Subemenda Substitutiva oferecida ao Projeto de Lei nº 4199/2020 que institui o Programa de Estímulo ao Transporte de Cabotagem – BR do Mar na Sessão Deliberativa Extraordinária Virtual realizada no dia 07/12/2020, pelos motivos abaixo indicados:

DO MÉRITO DO PL 4199/2020

O programa BR do Mar enviado pelo Governo Federal para apreciação da Câmara dos Deputados tem o objetivo de incentivar a concorrência, criar rotas e reduzir custos nas operações por cabotagem.

O principal propósito do projeto é o aumento da possibilidade de Empresas Brasileiras de Navegação – EBNs afretarem embarcações, sem a obrigatoriedade de possuírem embarcações próprias.

Com isso é possível baratear o custo da logística nacional, eis que estudos do Ministério da Infraestrutura apontam que a operação de navio com bandeira brasileira (embarcação própria ou afretada a casco nu) chega a custar 70% a mais do que um navio estrangeiro (afretamento a tempo) devido ao chamado Custo Brasil (encargos tributários e trabalhistas) que torna demasiadamente pesados os custos da produção e as despesas incidentes sobre a produção para o exportador brasileiro investir no país em concorrência ao mercado internacional.

O projeto traz um grande avanço ao enfrentar questões como o adicional de frete para a renovação da Marinha Mercante (AFRMM), bem como, maior liberdade para as





empresas de navegação operarem seus serviços com baixo custo fomentando o desenvolvimento nacional.

DO SISTEMA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

As sessões da Câmara através do sistema de Votação do Plenário Virtual comumente apresentam falhas de sinal ou erros de sistemas que dificultam o acesso à votação, dificuldade esta comprovada pelos inúmeros pedidos de justificativa de votos feitos pelos parlamentares durante a realização da sessão.

Após o encerramento da votação, o presidente em exercício declarou encerrada a sessão sendo necessária a elaboração da declaração de voto para a justificação e alteração do voto realizado.

DA VOTAÇÃO

O projeto teve inúmeros destaques e requerimentos que prologaram a discussão do mérito. Depois de vencida a obstrução, a votação do Projeto iniciou-se por volta das 20h51, sendo encerrada às 21h01. O sistema de votação virtual estava apresentando falhas que inevitavelmente levaram este parlamentar ao erro na hora da votação. Como o processo de votação estava na fase de encerramento, este parlamentar não teve como reiniciar o processo de votação para retificar sua posição no painel eletrônico, tendo em vista que o lapso temporal foi de apenas 10 minutos.

O voto **NÃO** registrado na apreciação da Subemenda Substitutiva oferecida ao Projeto de Lei 4199/2020 não corresponde com a opinião deste parlamentar na apreciação da matéria, pois, conforme exposição de mérito, o projeto é essencial para o Desenvolvimento Nacional.

POR TODO EXPOSTO, em que pese à análise da Subemenda Substitutiva, este parlamentar se manifesta **TOTALMENTE FAVORÁVEL NO MÉRITO** à aprovação do programa de Estímulo ao Transporte de Cabotagem – BR do MAR.

Atenciosamente,

JUNIO AMARAL
Deputado Federal
PSL/MG